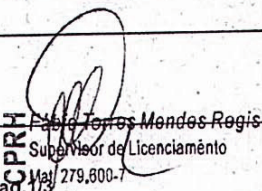
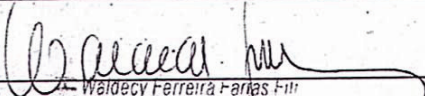


RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.12.12.005180-5		VALIDADE 13/12/2013	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010055/2012 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).			
1 - Nº - Empreendimento 000000520	2 - Razão Social CTR - PE - Central de Tratamento de Resíduos LTDA		
3 - Endereço Rod. BR 101 Norte, km 28,5, S/N - Zona Rural			
4 - Município Igarassu - PE		5 - CEP 53640000	
6 - CNPJ / CPF 07.534.580/0001-46		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos, Código 3.2-O, do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade consiste na operação de um aterro sanitário mecanizado para disposição de resíduos Classe II-A (não perigosos), Classe II-B e ainda aterro industrial Classe I (perigosos), segundo classificação da NBR nº 10.004/2004 da ABNT.			
9 - Exigências ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE II-A E II-B			
<p>1. O empreendedor deverá enviar, trimestralmente, à CPRH, o resultado operacional da ETE, através de certificados de ensaios laboratoriais, respeitando as exigências 4, 5 e 6 desta LO;</p> <p>2. As condições de lançamento do efluente tratado deverão ser aquelas previstas no Art. 16, parágrafo I, da Resolução CONAMA 430/2011, além da determinação dos coliformes totais e fecais, com exceção do percentual de remoção de DBO, o qual deverá ser aquele exigido pela Norma Técnica CPRH 2001;.</p> <p>3. As substâncias que deverão obedecer aos padrões de lançamento do efluente tratado deverão ser as seguintes (Art. 16, parágrafo II, Tabela I da Resolução CONAMA 430/2011): Fe, Mn, Hg, Zn, Cr, Cd, Pb e Nitrogênio Amoniacal Total;</p> <p>4. A periodicidade das análises e aferições deverá ser aquela prevista pela Norma Técnica CPRH 2003;</p> <p>5. Deverão ser mantidas as condições operacionais adequadas, inclusive procedimentos periódicos de inspeção e manutenção das estruturas implantadas (drenagens de água pluvial, de gases, de percolados, controle de processos erosivos, acessos, demais instalações de apoio, etc.), de forma a garantir o bom funcionamento da unidade em qualquer época do ano;</p> <p>6. Apresentar, à CPRH, anualmente, relatório com registro fotográfico firmado pelo Responsável Técnico, das condições operacionais do empreendimento, acompanhado dos relatórios de monitoramento, bem como informações como: quantidade e tipologia dos resíduos depositados mensalmente, ocorrências anormais e dificuldades operacionais, procedimentos ou metodologias que otimizem o processo, demais informações que julguem necessárias à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais;</p> <p>7. Apresentar, à CPRH, trimestralmente, resultados do monitoramento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, com os seguintes parâmetros: ph, DBO, DQO, OD, Nitrogênio Total, sulfatos, cloretos, coliformes totais e fecais, com respectivos laudos interpretados;</p> <p>8. As células do aterro sanitário de resíduos Classe IIA não estão autorizadas a receber resíduos classificados pela NBR 10.004/2004 como Classe I (perigosos);</p> <p>9. O controle no recebimento dos resíduos é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observado os critérios de compatibilidade para os quais foi projetado;</p>			
12 - DATA EMISSÃO 13/12/2012		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR		 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Nº 279.600-7	


 Waldecy Ferreira Farias Filho
 Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



CÓDIGO DE SEGURANÇA

b13013m



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Diopel reciclado não doado, com menor custo ambiental.